



# Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

## OFÍCIO N°. 323/ 2025 / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

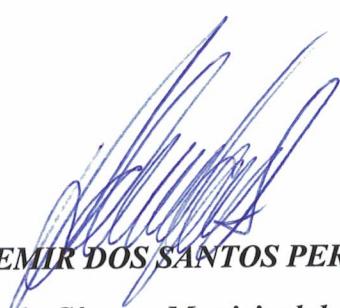
Andradas, 09 de junho de 2025.

À Excelentíssima Senhora  
Margot Navarro Graziani Pioli  
Prefeita Municipal  
Andradas-MG

**Assunto:** Informa.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando o Ofício n.º 356/2025/Gabinete do Prefeito, realizei na data de hoje a promulgação da **Lei Ordinária n.º 2.205**, de 09 de junho de 2025 que **“Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placa informativa em imóveis e estruturas móveis locadas pela Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.”**

Atenciosamente,



ADEMIR DOS SANTOS PEREZ

*Presidente da Câmara Municipal de Andradas*